



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.542, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação, com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios e empreendimentos inovadores no município.

Artigo 2º: O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que será responsável por promover ações de capacitação, suporte técnico e financeiro para os empreendedores e startups que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste projeto de lei.

Artigo 3º: Os critérios para participação no programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conjunto com outras entidades locais de fomento ao empreendedorismo e inovação, e deverão levar em consideração aspectos como o potencial de mercado, o grau de inovação, a viabilidade financeira e a sustentabilidade ambiental dos projetos.

Artigo 4º: As ações de capacitação e suporte técnico oferecidas pelo programa poderão incluir mentorias, consultorias, cursos, workshops e outras atividades que visem aprimorar as habilidades e conhecimentos dos empreendedores e suas equipes, bem como aprimorar a gestão dos negócios e a competitividade no mercado.

Artigo 5º: O suporte financeiro oferecido pelo programa poderá se dar por meio de concessão de incentivos fiscais, financiamentos, subsídios e outras formas de apoio financeiro que venham a ser definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 6º: Fica autorizada a criação de um fundo municipal de fomento ao empreendedorismo e inovação, que será gerido pela Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Desenvolvimento Econômico, e que poderá receber recursos oriundos de fontes públicas e privadas para financiar as ações previstas neste projeto de lei.

Artigo 7º: O programa poderá estabelecer parcerias com outras entidades locais, como universidades, centros de pesquisa, incubadoras e aceleradoras de negócios, para ampliar as oportunidades de apoio aos empreendedores e promover a integração entre o setor produtivo e o ecossistema de inovação do município.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 20 de março de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 32/2023 de autoria do Vereador Victor Setaro de Alcantara Paixão